

OK



Publicado em 07/08/07  
Em 06/11/07  
Secretaria de Administração

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 01840/06

Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Matinhas. Julgamento regular.

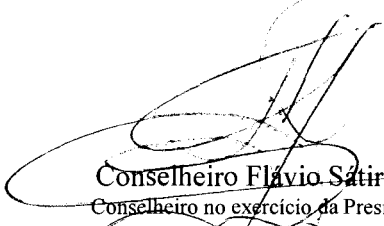
ACÓRDÃO APL TC	586/07
----------------	--------

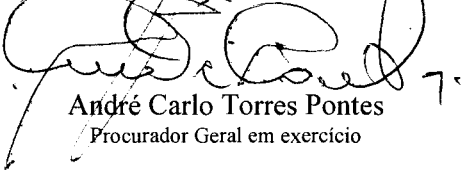
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **01840/06**, referente a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matinhas, exercício de 2005, presidida pela Vereadora Ivone Luzia Queiroga, ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em **julgar regular** a prestação de contas em referência, declarando o **atendimento integral** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte da Chefe do Poder Legislativo Municipal de Matinhas, Senhora Ivone Luzia Queiroga.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria não detectou nenhuma irregularidade na análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Matinhas e os requisitos da LRF se mostraram atendidos.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 22 de agosto de 2007.

  
Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

  
André Carlo Torres Pontes  
Procurador Geral em exercício



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N° 01840/06

### RELATÓRIO

O presente processo trata da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matinhas, presidida pela Vereadora Ivone Luzia Queiroga, relativa ao exercício de 2005.

Do exame preliminar, procedido pelo órgão de instrução, destacaram-se os seguintes aspectos:

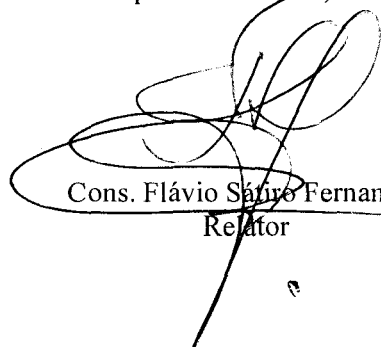
1. a Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal;
2. a Lei Orçamentária Anual estimou as transferências em R\$ 216.000,00 e fixou despesas em igual valor;
3. não foram observadas distorções, quanto à execução orçamentária;
4. as remunerações dos vereadores se comportaram dentro dos limites impostos pela legislação pertinente;
5. gastos do Poder Legislativo obedecendo aos limites;
6. correta elaboração dos RGF encaminhados a este Tribunal;
7. compatibilidade entre demonstrativos;

Em virtude das conclusões da Auditoria o processo não foi enviado à Procuradoria.

É o Relatório.

### VOTO

Tendo em vista o relatório do órgão de instrução e a manifestação oral da procuradoria, VOTO no sentido de que o Tribunal julgue regular a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matinhas, relativa ao exercício de 2005, sob a presidência da Senhora Ivone Luzia Queiroga e emita parecer declarando o atendimento integral às disposições da LRF, por parte da chefe do Poder Legislativo do Município de Matinhas, exercício de 2005.

  
Cons. Flávio Sávio Fernandes  
Relator